

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Edital n. 01/2008**

O Primeiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14 da Resolução n. 420 - TJMG, de 1º de agosto de 2003, com as alterações introduzidas pela Resolução n. 530 - TJMG, de 05 de março de 2007, e o Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, tornam público que estarão abertas, no período indicado, as inscrições ao Concurso Público de provas e de títulos para o cargo de Juiz de Direito Substituto do Estado de Minas Gerais, de acordo com o disposto na Resolução n. 1, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, de 17 de setembro de 2007, nos arts. 164 a 166 da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 85, de 28 de dezembro de 2005, regulamentados pela Resolução n. 470 - TJMG, de 02 de maio de 2005, e por este Edital.

I - DAS VAGAS

1 – O presente concurso destina-se ao provimento de vagas para cargos de Juiz de Direito Substituto do Estado de Minas Gerais, compreendendo as vagas existentes e as que vierem a surgir no período de validade do concurso, observado o disposto no item 3 do capítulo X deste Edital.

2 – Em obediência ao disposto na Lei Estadual n. 11.867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) do total de vagas existentes e que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do concurso serão reservadas para os candidatos portadores de deficiência aprovados.

2.1 – Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, com a redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal n. 5.296, de 05 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei Federal n. 10.048, de 08 de novembro de 2000, e a Lei Federal n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

2.2 – Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo e à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

2.3 – As vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência serão preenchidas pelos candidatos não portadores, eventualmente aprovados, na ordem de classificação quando:

a) não houver candidato portador de deficiência inscrito;

b) candidato portador de deficiência não for aprovado nos exames intelectuais e/ou nos exames médicos;

c) não houver candidatos portadores de deficiência aprovados em número suficiente para as vagas reservadas.

II - DOS REQUISITOS DE INGRESSO NA CARREIRA

1 – O candidato deverá preencher, até o último dia do prazo para inscrição definitiva, os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica;

- b) estar no exercício dos direitos civis e políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- e) ter mais de vinte e cinco anos de idade;
- f) ser bacharel em Direito, há três anos, no mínimo, por faculdade oficial ou reconhecida, com diploma registrado na forma da lei;
- g) gozar de boa saúde física e mental e não apresentar defeito físico que o incapacite para o exercício da Magistratura;
- h) não registrar antecedentes criminais;
- i) ser moralmente idôneo;
- j) contar pelo menos três anos de efetivo exercício de atividade jurídica, exercida a partir da colação de grau;
- l) possuir características psicológicas adequadas para o exercício do cargo.
- m) não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional.

1.1 – A idade máxima para nomeação dos candidatos aprovados neste Concurso é de sessenta e cinco anos incompletos, nos termos do art. 167 da Lei Complementar n. 59, de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 85, de 2005.

1.2 – Se o candidato for servidor do Poder Judiciário das especialidades de Escrivão Judicial, Contador-Tesoureiro Judicial, Oficial de Justiça Avaliador, Escrevente Judicial, Oficial Judiciário e Comissário de Menores deverá contar pelo menos cinco anos de efetivo exercício, sendo, pelo menos três, após a colação de grau, conforme disposto no inciso I do art. 93 da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, regulamentado pelo art. 2º da Resolução n. 11- CNJ, de 31 de janeiro de 2006, c/c art. 337 da Lei Complementar n. 59, de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 85, de 2005.

1.3 – A fim de verificar as características psicológicas adequadas para o exercício do cargo, nos termos do inciso VII do art. 165 da Lei Complementar n. 59, de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 85, de 2005, o candidato deverá se submeter a processo de avaliação psicológica.

III - DAS ETAPAS DO CONCURSO

1 – O Concurso para o cargo de Juiz de Direito Substituto terá as seguintes etapas:

- a) inscrição preliminar;
- b) prova objetiva de múltipla escolha;
- c) provas escritas;
- d) inscrição definitiva;
- e) apresentação dos títulos;

- f) entrevista e provas orais;
- g) curso de formação para ingresso na magistratura;
- h) apuração final das notas, aprovação e classificação final.

IV - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

1 – O valor da inscrição preliminar será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

2 – A inscrição preliminar será feita via internet a partir das 9 horas (horário de Brasília) do dia 1º de fevereiro de 2008 até as 19 horas (horário de Brasília) do dia 15 de fevereiro de 2008, obedecidas as normas que se seguem.

2.1 – O candidato, para requerer sua inscrição preliminar, deverá acessar o endereço eletrônico www.fundep.br e preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, lançando os dados solicitados.

2.1.1 – O Requerimento Eletrônico de Inscrição conterà declaração de que o candidato conhece e se sujeita a todas as prescrições e de que preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Complementar n. 59, de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 85, de 2005, pela Resolução n. 470 - TJMG, de 2005, e pelo presente Edital.

2.1.2 – Somente será aceito o pedido de inscrição preliminar feito em modelo próprio de requerimento adotado pelo TJMG/FUNDEP, conforme as regras constantes deste item.

2.1.3 – É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

2.2 – Após enviar os dados, o requerente deverá gerar e imprimir o boleto bancário, que será emitido em nome do candidato, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em dinheiro, preferencialmente no Banco do Brasil, observados os horários de atendimento e transações da instituição bancária envolvida.

2.2.1 – Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta.

2.2.2 – A segunda via do boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período de inscrição determinado no item 2 deste capítulo, ficando indisponível a partir das 19 horas e 10 minutos do dia 15 de fevereiro de 2008.

2.2.3 – A inscrição preliminar somente será concretizada se confirmado que o pagamento da taxa de inscrição foi efetuado até o dia 15 de fevereiro de 2008.

2.2.4 – Não será concretizada a inscrição preliminar se, por qualquer motivo, houver insubsistência da taxa de inscrição.

2.3 – O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição preliminar no concurso, não sendo considerado, para esse fim, o simples comprovante de agendamento de pagamento futuro.

2.3.1 – O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de submeter-se à prova objetiva de múltipla escolha.

2.4 – Não será válida a inscrição preliminar cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas nos subitens 2.2 e 2.2.4 deste item.

3 – A importância relativa à taxa de inscrição somente será devolvida na hipótese prevista na Lei Estadual n. 13.801, de 26 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a devolução da taxa de inscrição em concurso público não realizado.

4 – O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5 – O TJMG e a FUNDEP não se responsabilizam por solicitações de inscrições preliminares não recebidas por qualquer motivo, seja de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos dos usuários, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

6 – O candidato poderá obter o Edital do Concurso, por meio de *download* nos endereços eletrônicos www.tjmg.gov.br/ejef e www.fundep.br.

7 – Não serão admitidas inscrições preliminares efetuadas por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

8 – Não será aceita inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

9 – O candidato portador de deficiência que pretender concorrer às vagas reservadas, além de efetuar a inscrição na forma estabelecida no item 2 deste capítulo, deverá, sob as penas da lei, declarar a condição de deficiente no espaço próprio do Requerimento Eletrônico de Inscrição, especificando o tipo de deficiência, e solicitar, se for o caso, condições especiais para se submeter a todas as provas e demais atos pertinentes ao concurso, observando, no que couber, o disposto no subitem 9.4 deste capítulo.

9.1 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição preliminar, não solicitar condições especiais para se submeter às provas e demais atos pertinentes ao concurso, terá a prova preparada nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer questionamento no dia da prova ou posteriormente.

9.2 – O candidato portador de deficiência que não se manifestar na forma estabelecida no item 9 deste capítulo, não poderá alegar posteriormente essa condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

9.3 – A realização das provas em condições especiais requeridas pelo candidato portador de deficiência, conforme disposto no item 9 deste capítulo, ficará sujeita à apreciação e deliberação da FUNDEP, observada a legislação específica.

9.4 – O processo para comprovação da deficiência dar-se-á na forma estabelecida no item 12 do capítulo VII deste Edital.

10 – A FUNDEP enviará ao candidato, no endereço informado no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o Comprovante da Inscrição - CI, que conterá a indicação da data, do horário e do local de realização da prova objetiva de múltipla escolha.

10.1 – Em caso de não recebimento do CI em até cinco dias úteis antes da realização da prova objetiva de múltipla escolha, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDEP para as devidas orientações, pelo telefone (31)3409-6827, pelo e-mail concursos@fundep.br ou, ainda, pessoalmente ou por procurador, das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627- Unidade Administrativa II, 3º andar, CAMPUS/UFMG, Pampulha, Belo Horizonte - MG, 30161-970.

10.2 – É obrigação do candidato conferir no CI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor.

10.2.1 – Os eventuais erros ocorridos no lançamento dos dados referidos no item 10.2 deste capítulo serão anotados pelo aplicador de provas, quando da realização da prova objetiva de múltipla escolha e constarão do Relatório de Ocorrências, disponível em cada sala de prova, para a devida correção.

11 – Encerrado o prazo de inscrição preliminar no Concurso, o TJMG fará publicar, no "Minas Gerais - Diário do Judiciário", a relação, em ordem alfabética, dos nomes dos requerentes, a fim de que o Presidente do Tribunal de Justiça designe, mediante Portaria, a Comissão Examinadora e a Comissão do Concurso, compostas de acordo com o estabelecido nos arts. 6º e 7º da Resolução n. 470 - TJMG, de 2005.

V - DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

1 – A prova objetiva de múltipla escolha será realizada em Belo Horizonte - MG, em data, local e horário a serem oportunamente publicados no "Minas Gerais - Diário do Judiciário" e divulgados nos endereços eletrônicos www.tjmg.gov.br/ejef e www.fundep.br.

2 – A prova objetiva terá caráter classificatório e versará sobre as seguintes matérias:

- a) Direito Civil;
- b) Direito Processual Civil;
- c) Direito Penal;
- d) Direito Processual Penal;
- e) Direito Empresarial (Comercial);
- f) Direito Constitucional;
- g) Direito Administrativo.

3 – Os programas das matérias a que se refere o item 2 deste capítulo são os especificados no Anexo I deste Edital.

4 – A prova objetiva de múltipla escolha será realizada sem consulta, sendo vedado aos candidatos levar para o recinto da prova qualquer material para esse fim.

5 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de sessenta minutos do horário fixado para o seu início, portando somente caneta esferográfica – tinta azul ou preta – lápis, borracha, documento legal de identificação (o mesmo mencionado no Requerimento Eletrônico de Inscrição) e o seu Comprovante de Inscrição – CI.

5.1 – O documento a que se refere o item 5 deste capítulo deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, devendo conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

5.2 – No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar outro equivalente e será, ainda, submetido à identificação especial, que compreende a coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6 – Durante o período de realização da prova objetiva de múltipla escolha não serão permitidos:

- a) qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

b) o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

c) o uso de calculadora, relógio digital, agenda eletrônica, *paggers*, gravador, telefone celular, *beep*, *walkman*, ou qualquer outro equipamento eletrônico transmissor ou receptor;

d) o porte de arma.

6.1 – O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

6.2 – O TJMG e a FUNDEP não se responsabilizam por extravios, perdas ou roubos de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova objetiva, tampouco por qualquer danificação neles ocorrida.

6.3 – Os objetos, documentos ou equipamentos eletrônicos perdidos durante a realização da prova objetiva, que porventura venham a ser entregues na Gerência de Concursos da FUNDEP, serão guardados pelo prazo de noventa dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

7 – Após identificado e acomodado em sua sala de prova, o candidato somente poderá ausentar-se acompanhado de um Fiscal de Aplicação de Provas.

8 – A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, nos locais de realização da prova.

9 – O candidato somente poderá deixar o local de exame sessenta minutos após o início da prova.

10 – As instruções constantes na Folha de Respostas e no Caderno de Provas complementam este Edital e deverão ser seguidas pelo candidato.

11 – A prova objetiva constará de cem questões de múltipla escolha, cada uma com quatro opções de resposta, das quais apenas uma correta, e terá a duração máxima de cinco horas.

11.1 – Na prova objetiva, haverá, no mínimo, dez questões de múltipla escolha de cada uma das matérias previstas nas alíneas “a” a “g” do item 2 deste capítulo.

11.2 – A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um ponto.

12 - O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e conseqüente eliminação do concurso.

13 – É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha de respostas, conforme as especificações nela constantes, não sendo permitida a sua substituição, em caso de marcação incorreta.

13.1 – Serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

14 – Finda a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o Caderno de Provas e a Folha de Respostas devidamente preenchida.

15 – Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

a) não comparecer à prova objetiva de múltipla escolha;

b) for encontrado, durante a realização da prova, portando qualquer um dos objetos especificados no item 6 deste capítulo, mesmo que desligados ou sem uso;

c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito.

16 – O gabarito oficial da prova objetiva de múltipla escolha será publicado no "Minas Gerais - Diário do Judiciário" e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.tjmg.gov.br/ejef e www.fundep.br, em, no máximo, três dias após a realização da prova.

16.1 – As provas objetivas de múltipla escolha serão disponibilizadas, para consulta, até três dias após a sua realização, nos endereços eletrônicos www.tjmg.gov.br/ejef e www.fundep.br.

17 – Os candidatos terão o prazo de dois dias, contados a partir da data da publicação do gabarito oficial, para interpor recurso contra gabarito/questão da prova objetiva de múltipla escolha, conforme formulário constante no Anexo II.

17.1 – O recurso deverá ser devidamente fundamentado e apresentado:

a) diretamente à Coordenação de Concursos – CONCURSO/EJEF, Rua Guajajaras, 40, 19º andar – Centro – Belo Horizonte – MG, após ser devidamente protocolizado no 18º andar;

b) por SEDEX, postado nas agências dos Correios e endereçado à Coordenação de Concursos – CONCURSO/EJEF, Rua Guajajaras, 40, 19º andar – Centro – Belo Horizonte – MG – 30180-100, com os custos correspondentes por conta do candidato, devendo a data de postagem obedecer o prazo estabelecido neste item.

17.2 – O recurso não será devolvido ao candidato, que deverá observar o disposto no item 2 do capítulo XIII deste Edital e as seguintes especificações:

a) folhas separadas para cada questão recorrida;

b) indicação do número da questão, da resposta do gabarito oficial e da resposta do candidato;

c) duas vias, original e cópia, datilografadas ou digitadas, com argumentação lógica, consistente e com bibliografia, pesquisada pelo candidato, referente a cada questão;

d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

e) com uma capa, contendo o nome, a assinatura e o número de inscrição do candidato, bem como o(s) número(s) da(s) questão(ões) recorrida(s).

17.3 – Não serão conhecidos os recursos:

a) que forem interpostos coletivamente;

b) que não estiverem devidamente fundamentados;

c) que derem entrada fora do prazo estabelecido neste Edital.

17.4 – A tempestividade dos recursos será verificada pela data de protocolo na EJEF ou pela data de postagem nos Correios, conforme se der a apresentação.

18 – Anulada alguma questão da prova objetiva de múltipla escolha, será ela contada como acerto para todos os candidatos.

19 – A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra gabarito/questões da prova objetiva de múltipla escolha, observando-se o disposto no item 18 deste capítulo.

20 – Serão convocados para se submeterem às provas escritas os quatrocentos candidatos de melhor classificação na prova objetiva de múltipla escolha.

20.1 – No caso de empate na 400ª (quadricentésima) classificação, serão convocados para se submeterem às provas escritas todos os candidatos que se encontrarem nessa posição.

20.2 – Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.

VI - DAS PROVAS ESCRITAS

1 – As datas, o local e os horários de realização das provas escritas serão publicados no "Minas Gerais - Diário do Judiciário" e ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.tjmg.gov.br/ejef.

2 – As provas escritas versarão sobre as matérias relacionadas nas alíneas "a" a "g" do item 2 do capítulo V deste Edital.

2.1 – Os programas das matérias das provas escritas são os previstos no Anexo I deste Edital.

3 – As provas escritas constarão de resposta a cinco questões sobre tópicos do programa, formuladas pelo examinador de cada matéria.

4 – A cada uma das sete provas escritas será atribuída nota que variará de zero a cem pontos.

5 – As provas escritas terão duração máxima de quatro horas para cada matéria.

6 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas escritas com antecedência mínima de sessenta minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica – tinta azul ou preta – lápis, borracha, documento legal de identificação (o mesmo mencionado no Requerimento Eletrônico de Inscrição) e, preferencialmente, o seu Comprovante de Inscrição – CI.

7 – Nas provas escritas, será permitida a consulta apenas a textos legais desacompanhados de jurisprudência, súmulas, anotações ou comentários.

8 – O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e conseqüente eliminação do concurso.

9 – Durante o período de realização das provas escritas não serão permitidos:

a) consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

b) uso de livros, manuais, impressos ou anotações;

c) uso de calculadora, relógio digital, agenda eletrônica, *paggers*, gravador, telefone celular, *beep*, *walkman*, ou qualquer outro equipamento eletrônico transmissor ou receptor;

d) porte de arma.

9.1 – O TJMG não se responsabiliza por extravios ou perdas de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas escritas, tampouco por qualquer danificação neles ocorrida.

10 – Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer a alguma prova;
- b) for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9 deste capítulo, durante a realização das provas escritas, mesmo que desligado ou sem uso;
- c) não obtiver, no mínimo, a nota cinqüenta em qualquer uma das matérias das provas escritas;
- d) não obtiver, na soma das notas das sete provas escritas, total igual ou superior a quatrocentos pontos;
- e) utilizar-se de meio fraudulento durante alguma prova ou proceder de maneira inconveniente durante a realização das provas.

11 – As provas escritas serão encaminhadas ao examinador sem identificação do candidato e só serão identificadas após sua correção.

11.1 – As provas escritas serão guardadas pela Coordenação de Concursos até seis meses após a homologação do Concurso.

12 – Não caberá recurso ou revisão de nota da prova escrita de qualquer matéria, em virtude do estabelecido no item 11 deste capítulo.

13 – O candidato aprovado nesta fase será convocado, mediante publicação no "Minas Gerais - Diário do Judiciário", para requerer inscrição definitiva no Concurso.

VII - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

1 – A inscrição definitiva será realizada após as provas escritas, no período de quinze dias, em datas a serem divulgadas oportunamente no "Minas Gerais – Diário do Judiciário" e no endereço eletrônico www.tjmg.gov.br/ejef.

2 – Os interessados poderão requer inscrição definitiva enviando o Requerimento de Inscrição Definitiva, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital e disponível no endereço eletrônico www.tjmg.gov.br/ejef, e toda a documentação relacionada no item 3 deste capítulo, por meio de uma das seguintes formas:

a) diretamente à Coordenação de Concursos – CONCURSO/EJEF, Rua Guajajaras, 40, 19º andar – Centro – Belo Horizonte – MG, após ser devidamente protocolizado no 18º andar;

b) por SEDEX, postado nas agências dos Correios e endereçado à Coordenação de Concursos – CONCURSO/EJEF, Rua Guajajaras, 40, 19º andar – Centro – Belo Horizonte – MG – 30180-100, com os custos correspondentes por conta do candidato, devendo a data de postagem obedecer o prazo estabelecido neste capítulo.

3 – Documentação necessária:

a) Requerimento de Inscrição Definitiva, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital e disponível para impressão no endereço eletrônico www.tjmg.gov.br/ejef, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora do Concurso e assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos;

b) duas fotografias iguais e recentes no tamanho 3 x 4;

- c) documento oficial de identidade do qual constem filiação, retrato e assinatura do candidato (fotocópia autenticada);
- d) comprovante de inscrição no CPF (fotocópia autenticada);
- e) certidão expedida pelo cartório da zona eleitoral respectiva, comprovando estar quite com a Justiça Eleitoral e inexistir condenação por crime eleitoral (fotocópia autenticada);
- f) certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino (fotocópia autenticada);
- g) diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado na forma da lei (fotocópia autenticada);
- h) documentação comprobatória do efetivo exercício de pelo menos três anos de atividade jurídica, após a colação de grau, observando-se o disposto no subitem 3.2 deste item;
- i) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o candidato, comprovando não estar sendo processado nem ter sido punido no exercício da profissão, cargo ou função;
- j) folha corrida judicial, fornecida por certidão dos distribuidores criminais da Justiça Comum Estadual e da Justiça Comum Federal e seus respectivos Juizados Especiais dos lugares em que tenha residido nos últimos dez anos;
- k) atestado de antecedentes fornecido por instituto de identificação de secretaria competente dos Estados em que o candidato tenha residido nos últimos dez anos;
- l) atestado de antecedentes fornecido por Superintendência da Polícia Federal;
- m) atestado médico oficial fornecido, em impresso próprio, por órgão do Sistema de Saúde federal, estadual ou municipal, ou de entidade autárquica previdenciária ou assistencial, comprobatório de higidez física e mental e de ausência de defeito físico que o incapacite para o exercício da função, se candidato que não tenha declarado formalmente, no ato da inscrição preliminar, sua condição de deficiente físico;
- n) declaração do candidato de que se submeterá ao processo de avaliação psicológica, previsto no subitem 1.3 do capítulo II deste Edital, a fim de verificar se possui características psicológicas adequadas para o exercício do cargo, conforme disposto no inciso VII do art. 165 da Lei Complementar n. 59, de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 85, de 2005;
- o) declaração do candidato sobre o recebimento ou não de proventos de aposentadoria em cargo ou função pública de qualquer dos três Poderes da União, de Estado, de Município ou do Distrito Federal;
- p) *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado e rigorosamente cronológico, com indicação dos lugares em que o candidato teve residência nos últimos dez anos, relacionando ainda os estabelecimentos de ensino freqüentados e períodos em que estudou, os empregos em instituições privadas e os órgãos públicos ou entidades da Administração Indireta em que tenha exercido cargo, emprego ou função, com os respectivos períodos de exercício;
- q) relação de, no mínimo, dez autoridades, empregadores ou professores, perante as quais o candidato tiver servido ou com os quais tenha convivido, a quem serão pedidas, em caráter sigiloso, informações a respeito do candidato.

3.1 – O candidato deverá assinalar no Requerimento de Inscrição Definitiva qual atividade jurídica prevaleceu na comprovação de seu exercício.

3.2 – A documentação a que se refere a alínea “h” deste item deverá ser apresentada conforme o tipo de atividade jurídica exercida pelo candidato e relacionada neste subitem.

3.2.1 – Para o Magistrado ou o Membro do Ministério Público:

a) certidão de contagem de tempo de serviço.

3.2.2 – Para o Advogado:

a) prova de inscrição, definitiva ou provisória, como Advogado na Ordem dos Advogados do Brasil, e

b) certidões de Cartórios ou Secretarias de Juízo, ou relação, devidamente autenticada, fornecida por serviço oficial informatizado de controle de distribuição e andamento de processos, relacionando, no mínimo, cinco feitos por ano, com número e natureza, em que o candidato teve ou tem atuação como patrono de parte.

3.2.3 – Para o candidato que tenha exercido outras atividades exclusivas de bacharel em Direito:

a) certidão de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente comprobatório do período de exercício;

b) texto de lei que estabeleça ser a atividade exclusiva de bacharel em Direito; e

c) texto de lei, certidão ou outro documento que especifique, detalhadamente, as atribuições exercidas.

3.2.4 – Para os ocupantes de cargos, empregos ou funções que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, a juízo da Comissão:

a) certidão de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente comprobatório do período de exercício; e

b) certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico.

3.2.5 – Para os ocupantes de cargos, empregos ou funções de magistério superior, que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, a juízo da Comissão:

a) certidão de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente comprobatório do período de exercício; e

b) certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando o curso, a disciplina que o candidato leciona e seu conteúdo programático.

3.2.6 – Para os servidores do Poder Judiciário das especialidades de Escrivão Judicial, Contador-Tesoureiro Judicial, Oficial de Justiça Avaliador, Escrevente Judicial, Oficial Judiciário e Comissário de Menores, desde que contem pelo menos cinco anos de efetivo exercício, sendo, pelo menos três, após a colação de grau:

a) certidão de contagem de tempo de serviço, e

b) texto de lei, certidão ou outro documento, expedido pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico.

3.3 – O candidato que exercer a Advocacia e tiver transferido sua inscrição de uma para outra Seção da OAB ou que, sendo inscrito numa Seção, tiver inscrição suplementar em outra, deverá apresentar certidões fornecidas pelas duas Seções.

3.3.1 – O candidato que, além de exercer a Advocacia, ocupar cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta ou Indireta deverá apresentar certidão fornecida pela respectiva Seção da OAB e pelo órgão disciplinar da Administração Pública a que estiver vinculado.

3.4 – O candidato que tiver exercido as funções de Magistrado ou de membro do Ministério Público, ininterruptamente, nos últimos dez anos, deverá apresentar somente a folha corrida judicial fornecida pelo tribunal ou órgão competente.

3.4.1 – O candidato que tiver exercido, durante parte dos últimos dez anos, as funções de Magistrado ou de membro do Ministério Público deverá apresentar a folha corrida judicial fornecida pelo tribunal ou órgão competente, dos períodos de exercício de tais funções, bem como as folhas corridas fornecidas pelos distribuidores criminais, relativas aos lugares em que residiu nos períodos em que não exerceu aquelas funções.

3.5 – O candidato que tiver declarado, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a condição de deficiente físico, deverá apresentar laudo médico, na forma e no momento estabelecidos no item 12 deste capítulo.

3.6 – O modelo da declaração, a que se refere a alínea “n” do item 3 deste capítulo, estará disponível no endereço eletrônico www.tjmg.gov.br/ejef.

3.7 – Caso receba proventos de aposentadoria, deverá o requerente declarar que renunciará a eles, como condição para sua nomeação e posse no cargo de Juiz de Direito Substituto, observado o disposto no § 10 do art. 37 da Constituição da República, de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998.

3.8 – Da relação de que trata a alínea “q” do item 3 deste capítulo devem constar o nome completo e a qualificação funcional do indicado, bem como seu endereço atualizado e completo, inclusive com o Código de Endereçamento Postal - CEP.

4 – Serão admitidos no cômputo do período de atividade jurídica os cursos de pós-graduação na área jurídica reconhecidos pelas Escolas Nacionais de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados de que tratam o art. 105, parágrafo único, I, e o art. 111-A, § 2º, I da Constituição da República, de 1988, ou pelo Ministério da Educação, desde que integralmente concluídos com aprovação, a juízo da Comissão Examinadora.

5 – Para o cômputo da atividade jurídica fica vedada a contagem de estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à colação de grau.

6 – O Requerimento de Inscrição Definitiva deverá ser acompanhado da documentação exigida no item 3 deste capítulo, colocada rigorosamente na ordem constante do referido item.

6.1 – A documentação solicitada deverá ser apresentada de uma única vez, na forma prevista no item 3 deste capítulo.

7 – Recebido o Requerimento de Inscrição Definitiva, acompanhado da documentação necessária, a Comissão do Concurso entregará ao candidato um comprovante de recebimento, que não significará deferimento da inscrição ou conferência prévia da documentação.

7.1 – Se a inscrição for efetuada por via postal, nos termos da alínea “b” do item 2 deste capítulo, o comprovante de recebimento será enviado ao candidato, pelos Correios, observando-se o disposto no item 8 deste capítulo.

8 – Serão considerados tempestivos somente os requerimentos de inscrição que forem postados até o último dia do prazo de inscrição definitiva.

9 – Encerrado o prazo de inscrição definitiva, a Comissão do Concurso fará publicar, no "Minas Gerais - Diário do Judiciário", a relação, em ordem alfabética, dos nomes dos inscritos, a fim de que qualquer pessoa ou entidade possa, no prazo de cinco dias contados da publicação, prestar informações sigilosas sobre candidato ou representar contra o pedido de deferimento de inscrição, apresentando ou indicando, no caso de Representação, provas do alegado.

9.1 – Em caso de informação sigilosa negativa a respeito de candidato, a Comissão do Concurso, supervisionada pelo Presidente da Comissão Examinadora, diligenciará no sentido de apurar e esclarecer os fatos apontados, resguardando o sigilo do informante.

9.2 – Verificada a procedência da informação sigilosa negativa, será facultada defesa ao interessado, no prazo de dez dias.

10 – A Comissão do Concurso solicitará às autoridades indicadas pelos candidatos, bem como a outras autoridades, entidades e órgãos públicos, informações sigilosas a respeito dos mesmos, aplicando-se, em caso de informação negativa, o disposto no subitem 9.1 deste capítulo.

11 – A Comissão do Concurso, mediante publicação no "Minas Gerais - Diário do Judiciário", convocará os candidatos que requererem a inscrição definitiva para se submeterem ao processo de avaliação psicológica.

11.1 – A avaliação psicológica, realizada sob a supervisão da EJEJF, consistirá na análise conjunta de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante emprego de entrevistas, testes psicológicos e outras técnicas de exame, reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia.

11.2 – Por meio da avaliação psicológica serão identificadas as modalidades de ação e relação, as formas de inserção social e de utilização dos conhecimentos para solução dos problemas práticos.

11.3 – A dinâmica da personalidade será analisada tendo em vista a missão do cargo, suas responsabilidades, seus desafios e as qualificações necessárias para o seu desempenho.

11.4 – Havendo necessidade de aprofundamento na avaliação psicológica, o candidato poderá ser submetido a outros testes.

12 – A Comissão do Concurso, mediante publicação no "Minas Gerais - Diário do Judiciário", convocará os candidatos portadores de deficiência, habilitados até esta etapa, para se submeterem à perícia médica, a fim de confirmar a existência de deficiência e de verificar a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

12.1 – A perícia a que se refere o item 12 deste capítulo será realizada, sem ônus para o candidato, por Junta Médica designada pelo Presidente da Comissão Examinadora, por indicação da Gerência de Saúde no Trabalho do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - GERSAT, contando, quando se fizer necessário, com a presença de um especialista na respectiva área.

12.2 – Na perícia, o candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico obtido às suas expensas, citando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3298, de 1999, e alterações posteriores.

12.3 – Concluindo a Junta Médica pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, a inscrição definitiva será examinada como de candidato não portador de deficiência.

12.4 – Manifestando-se a Junta Médica pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do magistrado, a inscrição definitiva será indeferida pela Comissão Examinadora, excluindo-se o candidato do Concurso.

13 – A Comissão do Concurso, após o recebimento das informações solicitadas às autoridades e a análise da documentação apresentada, emitirá parecer informativo em cada processo de inscrição, sendo então os pedidos de inscrição definitiva submetidos à Comissão Examinadora, para deferimento ou não.

14 – A inscrição definitiva será indeferida se:

a) faltar algum dos documentos relacionados no item 3 deste capítulo;

b) o candidato não preencher qualquer um dos requisitos constantes do capítulo II deste Edital;

c) a Comissão Examinadora entender que, no caso de advogado, a quantidade ou a natureza dos feitos apresentados nas certidões ou relações a que se refere a alínea “b” do subitem 3.2.2 do item 3 deste capítulo, não são suficientes para comprovar a atuação de forma a habilitar o candidato para o exercício da Magistratura;

d) a Comissão Examinadora entender que, nas hipóteses previstas nos subitens 3.2.4 e 3.2.5 e no item 4 deste capítulo, as atividades exercidas não exigem utilização preponderante de conhecimento jurídico.

15 – As situações não previstas nas hipóteses elencadas nas alíneas “c” e “d” do item 14 deste capítulo serão analisadas pela Comissão Examinadora.

16 – Poderá a Comissão Examinadora indeferir a inscrição, ainda que apresentados todos os documentos exigidos, se entender, tendo em vista a investigação a que submetido o candidato, faltarem a ele condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

17 – A Comissão Examinadora fará publicar, no "Minas Gerais - Diário do Judiciário", a relação com os números de inscrição dos candidatos e o resultado da análise dos pedidos de inscrição definitiva.

18 – Indeferido o pedido de inscrição definitiva, poderá o candidato, dentro de cinco dias contados da publicação prevista no item 17 deste capítulo, interpor recurso administrativo contra a decisão, dirigido à Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

18.1 – A Comissão Examinadora, à vista do recurso, poderá, revendo a decisão anterior, deferir a inscrição ou manter a decisão de indeferimento.

18.2 – Mantida a decisão de indeferimento pela Comissão Examinadora, subirá o recurso à Corte Superior, para julgamento em sessão secreta, sendo Relator, sem direito a voto, o Presidente da Comissão Examinadora, podendo os demais membros prestar esclarecimentos e ser ouvidos na sessão, todos igualmente sem direito a voto.

19 – As provas orais somente serão realizadas depois de julgados todos os recursos administrativos interpostos e publicada a relação dos candidatos que tiverem as suas inscrições definitivas deferidas.

20 – Os candidatos que tiverem deferida a inscrição definitiva serão convocados, mediante publicação no "Minas Gerais - Diário do Judiciário", para entrevista e provas orais do Concurso e para apresentar títulos comprobatórios de seus conhecimentos jurídicos.

VIII - DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

1 – A juntada dos títulos ao processo de inscrição far-se-á mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, em que constará a especificação detalhada dos mesmos, de uma das seguintes formas:

a) diretamente à Coordenação de Concursos – CONCURSO/EJEF, Rua Guajajaras, 40, 19º andar – Centro – Belo Horizonte – MG, após ser devidamente protocolizado no 18º andar;

b) por SEDEX, postado nas agências dos Correios e endereçado à Coordenação de Concursos – CONCURSO/EJEF, Rua Guajajaras, 40, 19º andar – Centro – Belo Horizonte – MG – 30180-100, com os custos correspondentes por conta do candidato, devendo a data de postagem obedecer o prazo estabelecido na publicação a que se refere o item 20 do capítulo VII deste Edital.

1.2 – Os títulos deverão ser apresentados no original ou por fotocópias autenticadas ou, ainda, por meio de certidões com as devidas especificações.

2 – Serão considerados os seguintes títulos, a juízo da Comissão Examinadora:

Espécie	Tipo	Forma de comprovação	Pontuação	Pontuação Máxima
I - Trabalhos Jurídicos publicados		original ou fotocópia autenticada	um a cinco pontos para cada trabalho, conforme o tipo de publicação	doze pontos
II – Aprovação em concurso público	Magistratura	original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo	dezessete pontos	trinta pontos
	Ministério Público		quatorze pontos	
	Defensoria Pública		onze pontos	
	Procurador de Pessoa Jurídica de Direito Público		três a onze pontos	
	Procurador de Entidade da Administração Indireta		três a nove pontos	
	Delegado de Polícia de Carreira		onze pontos	
	Outros cargos públicos exclusivos de bacharel em Direito		um a cinco pontos, conforme o cargo	
	Magistério Superior, na área jurídica, em faculdade pública		três a onze pontos, conforme o nível do concurso	

III- Exercício efetivo de atividade jurídica	Exercício, pelo período mínimo de um ano, após a colação de grau, de atividade jurídica exclusiva de bacharel em Direito, desde que tal período não tenha sido considerado para o cumprimento do interstício mínimo exigido	certidão de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente comprobatório do período de exercício e texto de lei, certidão ou outro documento que especifique, detalhadamente, as atribuições exercidas e o curso, a matéria e o conteúdo programático, no caso de exercício de magistério superior.	um a três pontos por ano	dezessete pontos
	Exercício, pelo período mínimo de um ano, após a colação de grau, de cargo, emprego ou função que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, desde que tal período não tenha sido considerado para o cumprimento do interstício mínimo exigido		um ponto por ano	seis pontos
	Exercício de cargo, emprego ou função de Magistério Superior na área jurídica, em Faculdade oficial, reconhecida ou autorizada, pelo período mínimo de um ano, desde que tal período não tenha sido considerado para o cumprimento do interstício mínimo exigido		um a três pontos por ano	onze pontos
IV – Participação em cursos	Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu ou stricto sensu</i> , na área jurídica, reconhecido pelo MEC ou pelas Escolas Nacionais de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, desde que tal período não tenha sido considerado para o cômputo de atividade jurídica	certificados de conclusão devidamente registrados na forma da lei	três a onze pontos por curso, conforme o nível do curso	dezoito pontos

V – Exercício de atividades de interesse social	Atuação, pelo período mínimo de um ano, como conciliador em Juizado Especial, Central de Conciliação ou Juizado de Conciliação, ou como voluntário de Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC	declaração do Juiz Diretor do Juizado Especial e da Central de Conciliação, e, no caso de atuação como voluntário da APAC, pelo Juiz da Execução Penal, responsável pela APAC da comarca em que o candidato tiver atuado como voluntário.	um ponto para cada ano de atuação, antes da colação de grau, e dois pontos para cada ano de atuação, após a colação de grau	seis pontos
---	--	---	---	-------------

2.1 – Os trabalhos jurídicos devem estar publicados em veículo impresso, voltado especificamente para estudos, pesquisas e debates jurídicos e que possua catalogação no padrão ISSN – International Standard Serial Number - ou no padrão ISBN – International Standard Book Number.

3 – Não constituem títulos:

- a) atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
- b) trabalho forense de rotina;
- c) trabalho jurídico cuja autoria não seja comprovada;
- d) trabalho jurídico disponibilizado em mídia eletrônica, inclusive internet;
- e) trabalho jurídico veiculado em mídia impressa que não possua catalogação no padrão ISSN;
- f) trabalho jurídico veiculado em mídia impressa que não seja voltada especificamente para estudos, pesquisas e debates jurídicos;
- g) trabalho jurídico publicado em jornais de qualquer espécie;
- h) trabalho publicado em livro jurídico que não possua catalogação no padrão ISBN;
- i) publicação ou trabalho que não tenha caráter jurídico.

4 – Disposições gerais sobre títulos

4.1 – Não será computado como título a aprovação em concurso público para cargo cujo exercício tiver sido utilizado para comprovação do interstício mínimo de atividade jurídica.

4.1.1 – Na hipótese de o candidato apresentar como título aprovação em concurso público e exercício a ele referente não utilizado para a comprovação do interstício mínimo de atividade jurídica, a Comissão Examinadora somente atribuirá nota ao título referente à aprovação no concurso.

4.1.2 – Caso o candidato opte pelo título referente ao exercício, e não ao referente à aprovação no concurso, deverá solicitar no requerimento de juntada, expressamente, que a nota de título seja atribuída ao exercício.

4.2 – A Comissão do Concurso fará a análise prévia dos títulos apresentados pelos candidatos e os encaminhará à Comissão Examinadora, que atribuirá ao conjunto dos títulos de cada candidato nota que variará de zero a cem pontos.

4.2.1 – Somente será atribuída pontuação aos títulos dos candidatos aprovados no Curso de Formação para Ingresso na Magistratura.

4.3 - Serão pontuados somente os títulos que forem obtidos pelo candidato até o último dia estabelecido para a inscrição definitiva.

IX - DA ENTREVISTA E DAS PROVAS ORAIS

1 - As provas orais, precedidas de entrevista individual realizada pela Comissão Examinadora, versarão sobre as matérias relacionadas nas alíneas “a” a “g” do item 2 do capítulo V deste Edital.

1.1 - Os programas das matérias das provas orais são os previstos no Anexo I deste Edital.

2 - Cada uma das provas orais terá a duração máxima de vinte minutos e constará de argüição sobre um dos tópicos constantes do programa das matérias previstas no item 2 do capítulo V deste Edital, a ser sorteado no momento.

3 - Durante o período de realização das provas orais não serão permitidos:

a) consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

b) uso de livros, manuais, impressos ou anotações;

c) uso de calculadora, relógio digital, agenda eletrônica, *paggers*, gravador, telefone celular, *beep*, *walkman*, ou qualquer outro equipamento eletrônico transmissor ou receptor;

d) porte de arma.

4 - A cada uma das provas orais será atribuída nota que variará de zero a cem pontos.

5 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

a) não comparecer a alguma prova;

b) não obtiver, na soma das notas das sete provas orais, total igual ou superior a quatrocentos pontos;

c) proceder de maneira inconveniente durante a realização das provas ou da entrevista.

X - DA APURAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS ESCRITAS E ORAIS

1 - A nota de cada matéria corresponderá à média aritmética ponderada das notas obtidas na prova escrita, com peso três, e na prova oral, com peso dois.

2 - Será eliminado do Concurso o candidato que não obtiver, na soma das notas finais das sete matérias, calculadas conforme o previsto no item 1 deste capítulo, o mínimo de quatrocentos e vinte pontos.

3 – Serão convocados para o Curso de Formação para Ingresso na Magistratura os candidatos aprovados nos termos do item 1 deste capítulo, não podendo o número de candidatos exceder à quantidade de vagas do certame acrescido de vinte por cento.

3.1 – Para fins da convocação de que se refere o item 3 deste capítulo, o número de vagas do certame será apurado junto à Gerência da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – GERMAG, quando da realização da entrevista e das provas orais, de que trata a alínea “f” do item 1 capítulo III deste Edital.

3.2 – Os candidatos não convocados para o Curso de Formação para Ingresso na Magistratura serão excluídos do Concurso.

XI – DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA

1 – O Curso de Formação para Ingresso na Magistratura será realizado pela EJEF e coordenado pelo Segundo Vice-Presidente e Superintendente da EJEF, com a participação da Comissão Examinadora.

2 – O Curso de Formação terá duração mínima de quatro meses e máxima de seis meses, com carga horária mínima de quatrocentos e oitenta horas-aula e terá caráter eliminatório.

3 – Os candidatos matriculados no curso farão jus a uma bolsa de estudos equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio mensal do Juiz de Direito Substituto, durante toda a realização do curso.

4 – O Tribunal de Justiça, mediante requerimento de candidato servidor público, solicitará a dispensa deste ao órgão público a que for vinculado, para participação no curso de formação para ingresso na magistratura.

5 – O curso de formação para ingresso na magistratura terá como finalidade a capacitação e a avaliação dos candidatos matriculados para o exercício das atribuições do cargo de Juiz de Direito Substituto.

6 – A metodologia do curso consistirá não só em aulas e eventos, presenciais e à distância, com ênfase na formação humanística e pragmática, mas também em estudos de casos, estágios e outras atividades definidas pelo Superintendente da EJEF.

7 – Durante o curso, será aprofundada a investigação de antecedentes e a relativa aos aspectos moral e social do candidato, a fim de verificar suas condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

8 – Em nenhuma hipótese será permitido o trancamento de matrícula no Curso de Formação para Ingresso na Magistratura.

9 – A avaliação dos candidatos far-se-á mediante provas, apresentação de trabalhos escritos e orais, relatórios de estágios e participação em outras atividades.

9.1 – Serão responsáveis pela aplicação e correção dos trabalhos de avaliação os Professores que ministrarem as aulas teórico-práticas e os Supervisores do curso.

9.2 – As avaliações a que se refere o item 9 deste capítulo, acompanhadas de relatório circunstanciado das atividades do curso, serão encaminhadas, em caráter sigiloso, à Comissão Examinadora, para apreciação e decisão quanto à pontuação atribuída.

9.3 – Os candidatos serão avaliados também por equipe multidisciplinar, formada por médicos, psicólogos, além de outros profissionais que o Superintendente da EJEF, ouvida a Comissão Examinadora, julgar necessário, com vistas a avaliar a sua aptidão, sua conduta no período do curso e adequação ao exercício do cargo.

10 – Os candidatos serão ainda submetidos à avaliação oral pela Comissão Examinadora sobre o conteúdo do Curso de Formação.

11 – As avaliações constantes do Curso de Formação somarão um total de setecentos pontos, sendo trezentos e cinquenta pontos atribuídos às avaliações de que trata o item 9 e trezentos e cinquenta pontos à que se refere o item 10 deste capítulo.

12 – Será considerado aprovado no curso de formação para ingresso na magistratura o candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de:

a) 70% (setenta por cento) dos pontos máximos distribuídos no curso; e

b) 95% (noventa por cento) de frequência de toda a carga horária do curso, incluindo as disciplinas práticas, os estágios supervisionados e demais atividades do curso.

12.1 – Será excluído do concurso o candidato que, por qualquer motivo, inclusive de saúde, tiver que se ausentar do curso por período além do permitido na alínea “b” do item 12 deste capítulo.

XII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

1 – A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso far-se-á pela soma das notas finais das sete matérias, calculadas nos termos do capítulo IX deste Edital, com a nota atribuída aos títulos, nos termos do capítulo VIII, mais a obtida no Curso de Formação para Ingresso na Magistratura, nos termos do capítulo XI.

2 – O resultado final do concurso será publicado no "Minas Gerais - Diário do Judiciário" em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação dos últimos.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CONCURSO

1 – O candidato somente terá acesso aos locais de realização das provas mediante a exibição de documento oficial de identidade com fotografia, acompanhado, preferencialmente, do Comprovante de Inscrição-CI.

2 – Não serão aceitas a apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico ou outro meio não especificado neste Edital.

3 – Situações não previstas na Resolução n. 470-TJMG, de 2005, ou neste Edital serão resolvidas pela Comissão Examinadora.

4 – A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará eliminação do candidato, com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.

5 – A qualquer tempo, ainda que concluído o Concurso e feita a classificação, os membros da Comissão Examinadora, qualquer Desembargador ou o Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil poderão pedir o cancelamento da inscrição ou a eliminação do candidato, desde que apresentem motivo relevante.

5.1 – Sobre o pedido será ouvido o candidato, no prazo de cinco dias.

5.2 – Apresentada ou não defesa do candidato, a Corte Superior decidirá sobre o pedido.

6 – Este Edital será publicado no "Minas Gerais - Diário do Judiciário", uma vez em seu inteiro teor e mais duas vezes, pelo menos, por extrato.

7 – Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso serão feitas no "Minas Gerais - Diário do Judiciário".

8 – As comunicações feitas por intermédio dos Correios não eximem o candidato da responsabilidade de acompanhamento pelo “Minas Gerais – Diário do Judiciário” de todos os atos referentes a este Concurso.

9 – A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, poderão ser objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

10 – Publicado o resultado final do Concurso, na forma deste Edital, a Comissão Examinadora encaminhará relatório à Corte Superior, para sua homologação.

11 – O prazo, improrrogável, de validade do Concurso é de dois anos, a contar da data da publicação de sua homologação pela Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

12 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço na FUNDEP até publicação da classificação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Coordenação de Concursos – CONCURSO/EJEF, enquanto estiver participando do Concurso, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não atualização do endereço.

XIV - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

1 – Homologado o Concurso, os candidatos aprovados a serem nomeados serão convocados para se submeterem a exames médicos perante a Gerência de Saúde no Trabalho do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - GERSAT, ou profissionais indicados por aquela Gerência, a fim de se avaliar e comprovar a sua higidez física e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à nomeação.

2 – A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com observância estrita da ordem de classificação, obedecido o disposto no subitem 2 do capítulo I deste Edital e respeitada a idade máxima de sessenta e cinco anos incompletos, nos termos do art. 167 da Lei Complementar n. 59, de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 85, de 2005.

2.1 - A primeira nomeação de candidato portador de deficiência aprovado no concurso dar-se-á para preenchimento da quinta vaga relativa ao cargo, e as demais ocorrerão na décima quinta, vigésima quinta, e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do concurso, obedecidas as respectivas ordens de classificação, previstas no item 2 do capítulo XII deste Edital.

3 - Os candidatos a serem nomeados deverão apresentar a documentação necessária à Gerência da Magistratura – GERMAG, no prazo estabelecido na publicação no “Minas Gerais – Diário do Judiciário”.

4 - A recusa da posse pelo candidato nomeado importa na perda do direito ao provimento durante o período de validade do concurso, nos termos do art. 269 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2008.

(a) Desembargador Isalino Lisbôa,
Primeiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

(a) Desembargador Antônio Hélio Silva,
Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF

ANEXO I

Programa das matérias para as provas objetivas de múltipla escolha, escritas e orais

DIREITO CIVIL

- 1) Das pessoas. Das pessoas físicas e jurídicas. Do embrião. Personalidade. Capacidade. Registro. Representação. Responsabilidade.
- 2) Das diferentes classes de bens.
- 3) Do fato, do ato e do negócio jurídico. Condições de validade e eficácia. Modalidades e defeitos.
- 4) Dos atos ilícitos. Da responsabilidade civil.
- 5) Da prescrição e da decadência.
- 6) Das obrigações. Modalidades e efeitos.
- 7) Dos contratos em geral. Espécies de contratos e seus efeitos. Código de Defesa do Consumidor.
- 8) Dos direitos reais. Da posse, da propriedade e dos direitos reais sobre coisas alheias. Direitos reais de garantia.
- 9) Do Direito de Família. Do casamento. Da união estável. Do parentesco. Das medidas protetivas. O Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 10) Do Direito das Sucessões. Da sucessão legítima e testamentária. Do inventário e da partilha.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1) Do Processo de Conhecimento – Jurisdição e Ação – Partes e Procuradores – Dos Atos Processuais – Dos Órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça - Formação, Suspensão e Extinção do Processo.
- 2) Procedimento Comum: Sumário e Ordinário – Juizado Especial Cível (Lei 9.099/95).
- 3) Das Ações Possessórias – Dos Embargos de Terceiro.
- 4) Do Inventário e da Partilha. Dos Arrolamentos.
- 5) Da Ação de Usucapião de Terras Particulares – Da Ação de Consignação em Pagamento.
- 6) Da Ação Monitória – Da Ação de Prestação de Contas.
- 7) Jurisdição Voluntária – Disposições Gerais – Curatela dos Interditos – Disposições Comuns à Tutela e Curatela.
- 8) Processo de Execução – Da Execução em Geral – Da Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente – Dos Embargos do Devedor – Da Suspensão e da Extinção do Processo de Execução – Execução Fiscal.
- 9) Processo Cautelar – Disposições Gerais – Poder Geral de Cautela – Dos Procedimentos Cautelares Específicos – A Liminar e a Contra-cautela.

10) Dos Recursos – Disposições Gerais – Da Apelação e do Agravo – Embargos de Declaração – Embargos Infringentes.

DIREITO PENAL

1) I - (Parte Geral) - Conceito de Direito Penal - Fontes do Direito Penal - Interpretação da Lei Penal - Da analogia - Âmbito de eficácia da Lei Penal no tempo e no espaço. II - (Parte Especial) - Crimes em espécie: crimes contra a vida - Lesões corporais - Periclitamento da vida e da saúde - Rixa.

2) I - Aplicação da Lei Penal - Conceito de crime. Sujeito ativo e passivo - Capacidade - Qualificação legal e doutrinária dos crimes - Classificação das infrações. II - Crimes contra a honra - Crimes contra a liberdade individual - Crimes contra a inviolabilidade do domicílio, de correspondência e de segredos.

3) I - Do fato típico - Conduta - Resultado - Relação de causalidade - Teoria da tipicidade e do tipo - O tipo do crime doloso - Espécies de dolo - Erro de tipo. II - Crimes contra o patrimônio - Dano - Apropriação indébita.

4) I - Culpabilidade - Crime culposo e preterdoloso - Crime consumado - Tentativa - Crime impossível. II - Estelionato - Fraude para recebimento de indenização ou valor de seguro - Abuso de incapazes.

5) I - Causas justificativas e dirimidas - Coação moral irresistível e obediência hierárquica - Estado de necessidade - Legítima defesa - Estricto cumprimento do dever legal e exercício regular do direito - Doença mental - Emoção e paixão - Embriaguez. II - Receptação - Crimes contra a propriedade intelectual e organização do trabalho.

6) I - Concurso de agentes - Co-delinquência - Imputabilidade - Exigibilidade de conduta diversa - Exclusão de culpabilidade - Erro de proibição - Inimputabilidade. II - Crimes contra a liberdade sexual - Estupro - Atentado violento ao pudor - Assédio sexual.

7) I - Das penas - Fixação - Penas privativas de liberdade - Regimes - Progressão - Penas restritivas de direito - Multa. II - Crimes de perigo comum: incêndio e explosão - Crimes contra a paz pública.

8) I - Concurso de crimes - Suspensão condicional da pena (*sursis*) - Livramento condicional - Medidas de segurança - Reabilitação - Efeitos da condenação. II - Falsificação de documento público e particular - Falsidade ideológica - Denúncia caluniosa - Falso testemunho.

9) I - Da ação penal: conceito e classificação - Denúncia e queixa - Ação pública mediante representação - Ação privada subsidiária - Decadência do direito de queixa e representação. II - Peculato - Concussão - Corrupção ativa e passiva - Prevaricação - Resistência - Desobediência - Desacato.

10) I - Extinção da punibilidade - Prescrição - Morte do agente - Anistia, graça e indulto - Renúncia e perdão - Decadência e preempção - Retratação do agente - "*Subsequens matrimonium*". II - Crimes contra o meio ambiente - Arma de fogo - Trânsito - Entorpecentes - Abuso de autoridade - Hediondos.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 1) Do inquérito policial. Da ação penal: Classificação. Divisão. Princípios. Legitimidade. Início. Requisitos. Formas procedimentais. Processo comum: Instrução criminal. Processos de competência do Júri: pronúncia, impronúncia, desclassificação, absolvição sumária, libelo, contrariedade, formação do Conselho de Sentença, julgamento em plenário e formulação de quesitos. Processos de competência do juiz singular. Procedimentos especiais: Código de Processo Penal e leis especiais. Do Juizado Especial Criminal.
- 2) Da jurisdição e da competência: Princípios que regem a jurisdição. Critérios que determinam a competência jurisdicional. Disposições especiais.
- 3) Das questões e processos incidentes: Questões prejudiciais. Exceções. Incompatibilidade e impedimentos. Conflito de jurisdição. Restituição das coisas apreendidas. Incidentes de falsidade. Incidentes de insanidade mental do acusado.
- 4) Citações, notificações, intimações e prazos processuais penais. Da prova: princípios. Disposições gerais. Provas ilícitas. Prova emprestada. Sigilos bancário, fiscal e telefônico. Interceptações telefônicas. Exame de corpo de delito e perícias em geral. Interrogatório. Confissão. Perguntas ao ofendido. Testemunhas. Acareação. Documentos. Índícios. Busca e apreensão.
- 5) Dos Sujeitos processuais: Juiz. Ministério Público. Acusado. Defensor. Assistentes. Funcionários da Justiça. Peritos. Intérpretes.
- 6) Da prisão e da liberdade provisória. Princípios aplicáveis - Prisão em flagrante. Prisão temporária. Prisão preventiva. Prisão em virtude de pronúncia. Prisão em virtude de sentença condenatória recorrível. Liberdade provisória com ou sem fiança.
- 7) Da sentença: Classificação. Estrutura. Requisitos. Princípios aplicáveis. Formalidades. Parte dispositiva. Critérios processuais penais e princípios referentes à aplicação da pena. Parte autenticativa. Efeitos.
- 8) Das nulidades e dos Recursos em geral: classificação das nulidades. Princípios aplicáveis às nulidades. Classificação dos recursos. Pressupostos objetivos e subjetivos dos recursos e princípios aplicáveis. Legitimidade para recorrer. Desistência recursal. Dos recursos contra as decisões do Juizado Especial Criminal.
- 9) Da execução penal: Lei Especial. Princípios aplicáveis. Regime carcerário. Incidentes da execução.
- 10) Princípios e garantias constitucionais aplicáveis ao Processo Penal. Recursos e Ações Constitucionais: Especial e Extraordinário; *habeas corpus* e mandado de segurança em matéria criminal.

DIREITO COMERCIAL

- 1) Direito de Empresa – Parte Geral – a Teoria da Empresa e a Teoria dos Atos de Comércio – transição da legislação – caracterização do empresário – capacidade – estabelecimento – institutos complementares: registro, nome empresarial, prepostos, escrituração – empresário individual – pequeno empresário – microempresa.
- 2) Direito Societário - sociedade não personificada e sociedade personificada – sociedade regular e sociedade irregular – sociedade empresária e sociedade simples – tipos societários – sociedade limitada – sociedade anônima – sociedade cooperativa – sociedades coligadas – transformação, incorporação, fusão, cisão – sociedade dependente de autorização – relações entre os sócios – relações entre os sócios e a sociedade – dissolução – desconsideração da personalidade jurídica – sucessão

hereditária e as sociedades – efeitos da falência nos negócios da sociedade – ex-sócio e falência.

3) Marcas, Expressão de Propaganda, Propriedade Industrial e Direito Autoral – legislação – noção – espécies e características – aquisição e perda – registro – proteção do proprietário e do consumidor – usurpação, concorrência irregular – execução/exibição de obra intelectual ou artística – mercado de *software* – mercado de combustíveis – bandeira – exclusividade.

4) Títulos de Crédito – legislação – teoria geral – classificação – requisitos formais – espécies de títulos de crédito – particularidades das espécies de títulos de crédito – prescrição.

5) Declarações Cambiais – saque e emissão – endosso – aceite – aval.

6) Ações Cambiárias – formas processuais para o recebimento de somas cambiárias – ação de regresso – inoponibilidade de exceções – responsabilidade patrimonial e fraude à execução – embargos do devedor e exceção de pré-executividade – ação de anulação e substituição de título.

7) Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dívida – legislação – noções – modalidades – procedimento – efeitos – ações judiciais envolvendo o protesto.

8) Contratos Bancários – mútuo, cartão de crédito, abertura de crédito em conta corrente, financiamentos, desconto, contrato de câmbio, arrendamento mercantil, alienação fiduciária, fiança bancária, depósito e aplicações – relação de consumo e de insumo – juros remuneratórios e moratórios – multa moratória e compensatória – correção monetária e expurgos – TR, TJLP e Tabela Price.

9) Contratos Mercantis – compra e venda mercantil, locação comercial, mandato, comissão, distribuição, franquia, publicidade e propaganda, consórcio, faturização, representação, seguro e transportes.

10) Direito Concursal – falência, recuperação judicial, extrajudicial – teoria geral – legislação – processo – sujeito passivo da ação falimentar – administrador, comitê e assembleia de credores – plano de recuperação – arrecadação – classificação dos créditos – contratos da sociedade falida e/ou em recuperação judicial – habilitação de crédito – ação de restituição – ação revocatória – ação de prestação de contas do administrador – ação de responsabilidade – extinção das obrigações.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1) Constitucionalismo. Poder Constituinte. Constituição. Conceito e classificação das Constituições. Preâmbulo. A Supremacia da Constituição.

2) Controle de Constitucionalidade das Leis.

3) Hermenêutica Constitucional. Conceito e conteúdo dos princípios fundamentais. Natureza e Aplicabilidade das normas constitucionais. Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias.

4) Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais, coletivos e difusos. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos e partidos políticos. Sistemas Eleitorais.

5) Organização do Estado: União, Estados-Membros, Municípios, Distrito Federal e Territórios. Intervenção e administração pública. A Constituição do Estado de Minas Gerais.

6) A organização dos Poderes: Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária: os Tribunais de Contas.

7) Defesa do Estado e das Instituições democráticas: Estado de Defesa. Estado de Sítio. Forças Armadas e Segurança Pública.

8) Tributação e Orçamento: Sistema Tributário Nacional. Finanças Públicas.

9) Ordem Econômica e Financeira: Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Política agrícola e fundiária e de reforma agrária. Sistema Financeiro Nacional.

10) Ordem Social: Seguridade Social. Educação, saúde e desporto. Ciência e tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, criança, adolescentes e idosos. Índios.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1) Direito Administrativo – Noção - Origem – Conceito – Objeto – Princípios – Interpretação - Legislação.

2) Administração Pública - Noção – Conceito – Princípios – Organização – controle - Poder Discricionário – Poder Disciplinar – Poder de Polícia – Responsabilidade Civil do Estado – Legislação.

3) Administração Judiciária e dos Fóruns em Minas Gerais - O Magistrado - LOMAN - Secretarias do Juízo - Órgãos Auxiliares da Justiça - Servidor para o Judiciário - Avaliação de Desempenho – Justiça Comum, Juizados Especiais, Juizados de Conciliação e Centrais de Conciliação, organização e funcionamento - Lei de Organização e Divisão Judiciária de Minas Gerais - Normas internas do TJMG.

4) Ato administrativo – Noção – Conceito - Requisitos - Classificação - Elementos e atributos - Ato vinculado - Ato discricionário – Hierarquia, disciplina, regulamentação, policiamento - Anulação e revogação - Improbidade administrativa - Prescrição administrativa – Legislação.

5) Serviço público – Natureza – Estrutura – Administração direta e indireta – Órgãos, cargos, empregos e funções públicas – Serviços autorizados, concedidos, delegados e permitidos – Legislação – Servidor Público – Noção – Conceito – Cargo, função, provimento – Direitos e deveres – Agente público – Responsabilidade – Legislação – Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – Princípios, conceito, fases – Legislação.

6) Licitação: conceito, espécies, princípios, fases, inexigibilidade, dispensa – Legislação - Contrato administrativo - características, atos prévios, formalização, execução, inexecução e desfazimento – Legislação.

7) Bens Públicos – Conceito, natureza, classificação, espécies, características, aquisição, formas de uso, afetação e desafetação – Legislação – Patrimônio público – Direitos coletivos e difusos e proteção pela Administração.

8) Intervenção do Poder Público na propriedade – Natureza – Características – Espécies – Limitação Administrativa - Legislação.

9) Controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário – Mandado de Segurança, Ação Civil Pública, Ação de Improbidade, Ação Popular, *Habeas Data* e Mandado de Injunção - Legislação.

10) Controle da Administração Pública – Autotutela – Controle legislativo – Defesas do administrado – Responsabilidade da Administração - Tribunal de Contas – Atos e fiscalização – Responsabilidade Fiscal – Improbidade – Legislação.

ANEXO II

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS EDITAL N. 01/2008

RECURSO DAS PROVAS OBJETIVAS

Orientações

1. O recurso contra gabarito/questão da prova objetiva deverá ser interposto no prazo de dois dias, contados a partir da data da publicação do gabarito oficial, devidamente fundamentado.
2. Cada folha de recurso deverá conter apenas uma questão recorrida.
3. O recurso deverá ser entregue em duas vias, original e cópia, datilografadas ou digitadas, com argumentação lógica, consistente e com bibliografia, pesquisada pelo candidato, referente a cada questão.
4. Não serão conhecidos os recursos coletivos, os que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estabelecido no Edital.

Cargo: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

N. da questão recorrida:		Resposta do gabarito oficial:		Resposta do candidato:	
--------------------------	--	-------------------------------	--	------------------------	--

Fundamentação e argumentação lógica:

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público para o Cargo de Juiz de Direito Substituto do Estado de Minas Gerais – Edital n. 01/2008

_____, abaixo assinado, requer sua inscrição definitiva no Concurso Público para o cargos de Juiz de Direito Substituto do Estado de Minas Gerais, anexando, para tanto, os documentos exigidos no item 3 do capítulo VII do Edital do Concurso, colocados rigorosamente na ordem constante do referido item.

Declara, na oportunidade, que a documentação está sendo apresentada de uma única vez e que conhece a disposição contida no subitem 6.1 do capítulo VII do Edital do Concurso.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, de de 2008.

Assinatura do candidato ou do procurador

Marque, a seguir, em qual situação, dentre as estabelecidas no subitem 3.1 do capítulo VII do Edital do Concurso, se insere a atividade jurídica exercida por V. Sa:

- 3.2.1 - Magistrado ou Membro do Ministério Público;
- 3.2.2 - Advogado;
- 3.2.3 - Candidato que tenha exercido outras atividades exclusivas de bacharel em Direito;
- 3.2.4 - Ocupante de cargo, emprego ou função que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos ;
- 3.2.5 - Ocupante de cargo, emprego ou função de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- 3.2.6 - Servidor do Poder Judiciário das especialidades de Escrivão Judicial, Contador-Tesoureiro Judicial, Oficial de Justiça Avaliador, Escrevente Judicial, Oficial Judiciário e Comissário de Menores, desde que contem pelo menos cinco anos de efetivo exercício, sendo, pelo menos três, após a colação de grau.